



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Parecer nº 001 /2020

RELATÓRIO: O Projeto de Lei Nº 001/2020 “*Dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público no município de Cururupu-MA*”. Protocolado aos sei dias do mês de março do ano de dois e vinte. O referido Projeto encaminhado pelo Executivo observa os dispositivos que não atende constitucionalmente a legislação vigente.

VOTO DO RELATOR:

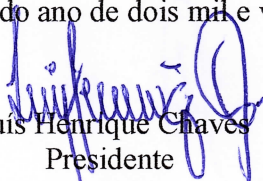
Projeto de Lei nº 001/2020, que se apresenta em descordo aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da moralidade, da publicidade da administração pública (CF, artigo 37). Recebido Projeto Lei, constatou - se seus critérios de admissibilidade, porém, no mesmo ato, esta relatoria recebeu e tomou conhecimento dos termos da RECOMENDAÇÃO nº004/2020 da Promotoria de Justiça da Comarca de Cururupu por entender serem relevantes os presentes argumentos, determinando, por consequência, o sobrestamento dos trabalhos em relação ao referido PL, defina as recomendações ministeriais. O referido projeto de lei 001/2020 em seu anexo único especificadamente a Secretaria Municipal de Agricultura em seu quadro demonstrativo, observa funções que não condiz com a estrutura Organizacional, a citar: Terapeuta Ocupacional, Assistência Social, Educador Físico e Psicólogo; Portanto fica caracterizado que o referido projeto não estar fundamental no art. 37, inciso IX. Com base nos termos e argumentos acima dedilhados, voto pela REPROVAÇÃO.


É O VOTO

PARECER DA COMISSÃO:

OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E REDAÇÃO FINAL; votam pela REPROVAÇÃO do projeto na forma do relator. **É O PARECER.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.


Luis Henrique Chaves
Presidente


Adão José Borges
Relator

Bruno Passinho Azevedo
Membro